



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.811/2011

“Autoriza custear despesas da V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custar despesas no valor de R\$ 2.607,50 (dois mil seiscientos e sete reais e cinquenta centavos) com premiação, aquisição de materiais para divulgação, ornamentação e organização cerimonial da V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação, que será realizada nos dias 03 de junho de 2011, nas dependências da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Alto Araguaia.

Artigo 2º - A V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação contará com a apresentação dos trabalhos dos alunos matriculados nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Alto Araguaia, tendo como base as orientações do Regulamento apresentado pela Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia – SECITEC, Secretaria de Educação – SEDUC e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL.

Art. 3º - Poderão participar da V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação as seguintes categorias:

I - 1ª categoria: estudantes do 6º ao 9º ano/3º ciclo do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, regularmente matriculados nas escolas da rede pública e privada do Município de Alto Araguaia.

II - 2ª categoria: estudantes do Ensino Médio Regular / EJA regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia.

III - 3ª categoria: inventores, estudantes regularmente matriculados nas escolas da rede pública ou privada do Município de Alto Araguaia – 6º ao 9º ano/3º Ciclo do Ensino Fundamental / Ensino Médio / EJA.

Art. 4º - A premiação para os participantes da V Mostra Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação se dará da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o professor orientador e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas e certificados e um troféu para a escola.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

II – Segundo lugar: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para o professor orientador e R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

III – Terceiro lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) para o professor orientador e R\$ 200,00 (duzentos reais) para a equipe de alunos que participaram do projeto, mais medalhas, certificados e um troféu para a escola.

Art. 5º - A despesa citada no artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte Dotação Orçamentária:

07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.30.00.00	Material de consumo
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
07.006-12.361.0036.2050-3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de maio de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal